

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022**

"Credenciamento de **Pessoas Jurídicas, para fornecimento de marmitas**, para efetivo atendimento da necessidade De servidores públicos das Secretarias quando em atividades no Interior do Município de Saltinho/SC".

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.444.466/0001-00, de acordo com o Art. 78 da lei 14.133/2021, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS**, faz saber através do presente Edital de CREDENCIAMENTO que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO**, dos interessados em fornecer os materiais constantes no objeto deste Edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal de Saltinho, sito a Rua Álvaro Costa, nº. 545, centro, Saltinho – SC.

#### **1. OBJETO**

**Este Edital tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para fornecimento de Marmitas para alimentação dos servidores públicos das secretarias de Agricultura e Infraestrutura quando em atividades no interior do Município de Saltinho/SC, conforme Anexo I.**

1.1 ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de Marmitas, de acordo com os valores estabelecidos nos orçamentos obtidos junto aos fornecedores locais.

1.2 JUSTIFICATIVA: a realização do presente credenciamento se justifica pela necessidade de variação das refeições, tendo em vista que muitas semanas os servidores atuam todos os dias da semana no interior, neste sentido é importante variar os cardápios e temperos, oferecendo refeições de qualidade aos servidores.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Edital, **Pessoas Jurídicas** que cumprirem com exigências, prazos e documentações exigidas neste edital;

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do Município de Saltinho/SC, **ATÉ 31/12/2022**.

##### **3.1.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURIDICA:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pelo município sede do estabelecimento;
- Declaração de que concorda com o fornecimento dos materiais (conforme modelo anexo II deste Edital).

3.2 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**CRENCIAMENTO N° 003/2022**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**  
**DATA DE ENTREGA:**

#### **4. DO VALOR**

4.1 - Os valores a serem pagos pelo Município por Marmita será conforme Anexo I deste edital.

#### **5. DA ENTREGA DO MATERIAL**

5.1 – As marmitas deverão ser entregues diretamente ao representante da Administração Municipal na sede da Pessoa Jurídica Credenciada, conforme a necessidade do município, e mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal a que se destina.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) Solicitação de fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal devendo constar o nome do servidores atendidos;
- b) Emissão de Nota Fiscal de Venda ao Consumidor.
- c) Os valores serão pagos a CREDENCIADA, em conta corrente em nome da Credenciada, conforme o fornecimento dos materiais.
- d) O preço dos materiais a serem contratados serão fixos e irreajustáveis até 31 de dezembro de 2022, depois de referida data, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

#### **7. VIGÊNCIA:**

7.1 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31 de Dezembro de 2022.

7.2 - O credenciamento das empresas interessadas que preencham as condições mínimas estabelecidas no presente edital poderá ocorrer no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, de Segunda à Sexta-Feira, junto ao Centro Administrativo Municipal de Saltinho, no Setor de Compras e Licitações.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias – Exercício 2022:

06.001.26.782.0012.2022 –  
Dotação Orçamentária – 63/2022 – 3390

#### **9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10.2 – A credenciada que se recusar a fornecer os materiais sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda, ao descredenciamento.

10.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com a descrição dos materiais e seus respectivos valores;

Anexo II - Declaração de que concorda com o fornecimento dos materiais;

Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

10.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Credenciamento, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, através dos telefones (49) 36560044, ou pessoalmente (Rua Álvaro Costa, 545, Centro) junto ao Centro Administrativo Municipal, e ainda, no site do Município de Saltinho: [www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br)

Saltinho - SC, 09 de março de 2022.

---

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Credenciamento nº. 003/2022 – Credenciamento de Fornecedores.

**1 – OBJETO:** O presente destina-se a credenciar pessoas jurídicas, para fornecimento de MARMITAS para efetivo atendimento aos servidores municipais em deslocamento para realização de trabalhos no interior do município.

**2 – OBJETIVO:** Credenciamento para fins de possível contratação de Pessoas Jurídicas para fornecimento de MARMITAS

**2 – FONTE DE RECURSOS:**

06.001.26.782.0012.2022 –  
Dotação Orçamentária – 63/2022 – 3390

**3 – DO VALORDOS MATERIAIS:** Estabelecidos pela pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais

<u>ITEM</u>	<u>quant</u>	<u>DESCRIÇÃO DO MATERIAIS</u>	<u>Valor Unitário</u>
01	1.500	Marmita	18,00

**5 – FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal, 15(quinze) dias após apresentação da fatura acompanhada da relação de servidores atendidos e respectivas autorizações da Secretaria Municipal, da competente liquidação da despesa.

**6 – DO PRAZO:** O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar de sua assinatura, com término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor.

**7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamentos o aditamento ajuste.

Saltinho(SC), 09 de março de 2022.

---

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

Ao

Município de Saltinho

Comissão de Licitação

Eu ....., Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro que concordo em fornecer os materiais, conforme item I do Termo de Referência Anexo I, para Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Saltinho/SC, com valores de R\$ ....., e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Saltinho, de acordo com as solicitações do município.

.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022

Termo de credenciamento que entre si celebram o Município de Saltinho e a Empresa ....., para fornecimento de Marmitas, para efetivo atendimento da necessidade dos servidores do Município de Saltinho/SC".

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Álvaro costa, nº 545, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.844/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Saltinho, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., ....., - na cidade de ..... - ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob nº ....., neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ...., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo Credenciar Pessoas Jurídicas **para fornecimento de Marmitas**, para efetivo atendimento da necessidade do Município de Saltinho/SC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Os valores a serem pagos pelo Município por MARMITA será conforme Anexo I do Edital de Credenciamento 003/2022, baseado Nos orçamentos obtido junto a fornecedores locais

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DO PRAZO:**

A CREDENCIADA deverá entregar as marmitas diretamente ao representante da Administração na sede da empresa Credenciada, sendo que o fornecimento ocorrerá conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal Solicitante. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de acordo com o estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

Os materiais contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de marmitas fornecidos. Para pagamento, a nota fiscal de venda ao consumidor deverá vir acompanhada das autorizações de fornecimento encaminhadas pela Secretaria Municipal solicitante.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, em conta corrente em nome da Credenciada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de Material;  
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos resultantes do fornecimento do material contratado serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

IV - É vedado:

a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias – Exercício 2022:

06.001.26.782.0012.2022 –

Dotação Orçamentária – 63/2022 – 3390

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 003/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Saltinho(SC), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
Prefeito Municipl

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Empresa Credenciada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: